

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 002/2021.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS E A EMPRESÁRIA INDIVIDUAL ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA 116896747333.

<u>CONTRATANTE</u>: CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.964.923/0001-10, com endereço nesta cidade de Vassouras/RJ, na Rua Barão de Capivari, n°20 – Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **José Maria Vaz Capute**, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 427.780.007.63 e RG n° 6500351.

<u>CONTRATADO</u>: EMPRESÁRIA INDIVIDUAL ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA 116896747333, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.590.323/0001-88, com sede na Rua Santos Dumont, nº67, Centro, Município de Vassouras/RJ, neste ato devidamente representada pela própria Empresária Ana Vitória de Oliveira.

Firmam o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei Nacional das Licitações – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com as cláusulas e condições, bem como vinculado a Dispensa de Licitação constante do Processo Administrativo nº 858/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto do contrato foi a locação de 04 (quatro) vagas de estacionamento e guarda para os veículos oficiais que compõe a frota da Câmara Municipal de Vassouras, no estacionamento da CONTRATADA, localizado na Rua Santos Dumont, nº67, Centro, Município de Vassouras/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

- 2.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto estender a duração do Contrato ora especificado pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, 2.1 do Contrato vigente, bem como de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2 Os valores financeiros constantes na Cláusula Quinta, 5.1, não sofrerão alteração, permanecendo os valores praticados atualmente.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES</u>

3.1 A Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) por mês, perfazendo um valor total de R\$6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, pela prestação dos serviços constantes do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO

4.1 O Prazo de vigência terá início a partir do dia 01 de janeiro de dois mil e vinte e dois, e com término em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois, sendo certo que poderá ser prorrogado, conforme previsão contratual e a lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



CLÁUSULA QUINTA: DA DESPESA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, no orçamento de 2022, rubrica: 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam inalteradas, com suas primitivas redações, as demais Cláusulas e condições do instrumento ora aditado, as que não sejam conflitantes ou que estejam sendo alteradas pelas disposições deste **TERMO ADITIVO.**

CLAÚSULA SÉTIMA: O FORO

7.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vassouras para dirimir eventuais contradições que não sejam solucionadas por via Administrativa.

E por fim, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Vassouras, 13 de dezembro de 2021.

Presidente / Vereador José Maria Vaz Capute CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS CONTRATANTE

Empresária – Ana Vitória de Oliveira Ana Vitória de Oliveira 116896747333 CONTRATADA

Testemunhas:		
1)	 	
CI nº		
CPF n°		
2)	 	
CI n°		
CPF n°		